EDITAL DE LICITAÇÃO CIM-AMAVI Nº 07/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.989/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada "CIM-AMAVI", representada pela sua Presidente Srª. Geovana Gessner, brasileira, Prefeita Municipal de Trombudo Central, portador do CPF nº 008.630.659-61, residente e domiciliado na Rua Prof. Leopoldo Raizer, S/Nº, Vila Nova, Trombudo Central/SC, torna público e faz saber que, , por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIM-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO WITMARSUM/SALETE E LIGAÇÃO RIO DO CAMPO/SALETE, NOS MUNICÍPIOS WITMARSUM/SC, SALETE/SC E RIO DO CAMPO/SC, CONTENDO TODAS AS DISCIPLINAS PARA COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES,** em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I deste Edital.
1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**
1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI) sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cim e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: **até às 08 horas do dia 17 de setembro de 2021.**
2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 09 horas do dia 17 de setembro de 2021.**
2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para cadastramento e abertura das propostas e documentação, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.5. As propostas e documentação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para acolhimento.
2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

3. DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO WITMARSUM/SALETE E LIGAÇÃO RIO DO CAMPO/SALETE, NOS MUNICÍPIOS WITMARSUM/SC, SALETE/SC E RIO DO CAMPO/SC, CONTENDO TODAS AS DISCIPLINAS PARA COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

3.1.1. O serviço a ser prestado, suas obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

3.1.2. A execução do objeto deste edital deverá ocorrer mediante emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo CIM AMAVI.

3.1.3. Os contratos a serem firmados terão vigência de 100 dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade.

3.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Caberá à contratada a elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de Engenharia, necessário e satisfatório à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, sendo os seguintes lotes:

LOTE 01 - Trecho Ligação Witmarsum/Salete:
Início (Witmarsum): 26°57’10.84"S 49°53’13.64"O
Final (Divisa c/ Salete): 26°58’38.93"S 49°57’12.67"O
Extensão: 8,90 km

LOTE 02 -Trecho Ligação Rio do Campo/Salete:
Início (Rio do Campo): 26°55’3.92"S - 50°6’38.53"O
Final (Salete): 26°58’6.26"S - 50°0’0.38"O
Extensão: 16,00 km

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O CIM-AMAVI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n° 12.846/2013, e o Decreto Federal n° 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.
5.2 Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompras publicas.com.br – meio no qual, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões da Pregoeira.
5.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.
5.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
5.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo a Pregoeira concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
5.6 A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
5.7 As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. **DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
6.2. Não poderão participar deste Pregão:
6.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIM-AMAVI ou qualquer dos municípios consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
6.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
6.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
6.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
6.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
6.2.10. Não será permitida a participação no certame de empresas em consórcio, tampouco a subcontratação, eis que não constitui vantagem para a Administração, incrementando a competitividade do certame e igualmente cabendo somente a contratada responder por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, pois deseja-se que somente esta exerça diretamente todas as atividades ligadas ao contrato.
6.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIM-AMAVI, devidamente justificada.
7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIM-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
8.2. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital
8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

8.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.12. Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.
8.13. Para composição do preço unitário e total do lote, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

9.3.2. Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
16.3.3. A boa situação financeira da empresa será aferida mediante a apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), representado por:

ILG = (ativo circulante + realizável a LP)/(passivo circulante + exigível a LP)
GS= (ativo total)/(PC + ELP)
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

9.3.4. licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
9.3.5. se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
9.3.6. os índices acima deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

9.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
9.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
9.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
9.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
9.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
9.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
9.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02 (modelo anexo VII).
9.4.9 – Declaração de idoneidade (modelo Anexo VI)

9.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A licitante deverá apresentar Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município sede do licitante com objeto especifico da presente licitação.
9.5.2. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa,

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;
9.5.3. Comprovante de aptidão (em nome da Licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), indicando que a proponente tenha executado serviços em características e prazos semelhantes às do objeto do Edital, de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos no Termo de Referência;
9.5.4. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de Projetos de Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem, Obras de Arte especiais, sinalização viária e iluminação com características semelhantes às do objeto do Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
a) cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA ou CAU deste mesmo profissional que comprove ter o mesmo se responsabilizado pela execução de Projetos de Pavimentação, Terraplanagem, Drenagem, Obras de Arte especiais, sinalização viária e iluminação com características semelhantes às do objeto deste Edital.
9.5.5. Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações, normas e local pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do anexo IV);

9.6 – OBSERVAÇÕES

9.6.1. Os documentos cadastrados no sistema que não permitirem confirmação de autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mediante o envio de correspondência postal para o endereço do CIM-AMAVI, aos cuidados da Pregoeira, que promoverá então diligência para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos anexados no sistema.
9.6.1.1. Os documentos deverão ser postados, pelo licitante melhor classificado, em até 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão de lances que o declarou melhor classificado ou, para os demais, sucessivamente, mediante prazo estabelecido pela Pregoeira.
9.6.2. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.6.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
9.6.4. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
9.6.5. Em cada fase do julgamento, é direito da Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
9.6.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
9.6.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.
9.6.8. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante Convênio, a

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:
I - No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
II - No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas;
III - No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
Será consultada a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes do envio da Autorização de Fornecimento.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo e identificação de todos os demais ofertantes.
12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
12.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo “extra” ocorrerá em intervalo aleatório determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).
12.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
12.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente ao transcurso do prazo de fechamento aleatório, findo o qual, será encerrada a recepção de lances.
12.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13. MODO DE DISPUTA ABERTO

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto", assim definido no inciso I, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.
13.2. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
13.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em re4ação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo lote objeto deste Pregão;
14.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
14.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
14.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
14.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Terminada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira abrirá negociação para a

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 04 (quatro) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
16.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.
16.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIM-AMAVI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
16.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
16.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
16.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

17. DOS RECURSOS

17.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões da Pregoeira poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. A Pregoeira irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Após, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
17.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
17.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
17.4. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.
17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

18.2. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cindo) dias corridos para entrega do anteprojeto, a contar da data da assinatura do contrato, e prazo de 45 dias (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do projeto executivo a contar da data de aprovação do anteprojeto.
18.3. O Projeto deverá ser apresentado atendendo às Normas da ABNT e às diretrizes mencionadas neste documento.
18.4. Os projetos somente serão considerados completos e aceitos mediante avaliação técnica do CIM-AMAVI, a qual receberá provisoriamente cada etapa e emitirá parecer caso houver pendências.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

18.5. Todas as pranchas de desenho deverão ter SELO no canto inferior direito que conterá no mínimo, as seguintes informações:

- Nome e assinatura do autor/responsável técnico do projeto e número do CREA;
- Nome da obra a ser executada e endereço;
- Título da folha (conteúdo);
- Escalas utilizadas;
- Referência do projeto (parte de outro projeto, etc.), quando houver;
- Número da prancha;
- Número, data e visto da revisão quando houver;
- Selo padronizado e Logomarca da CONTRATADA.

18.6. Todos os projetos e estudos elaborados serão apresentados em mídia eletrônica, gravados em compact disc (CD/DVD) em programa de desenho auxiliado por computador compatível com o AutoCAD e em PDF, além de 02 (duas) cópias plotadas em papel sulfite nas escalas e formatos previstos em normas técnicas devidamente encadernados.
18.7. Deverão ser fornecidas também as malhas triangulares e curvas de níveis geradas a partir dos levantamentos topográficos.
18.8. Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART).
18.9. Os memoriais, especificações e demais documentos, como também as planilhas de preços e quantidades, de composição de preços unitários, cronograma físico-financeiro e outros deverão também ser apresentados em meio digital que permita a edição (compatíveis com Microsoft Word e Microsoft Excel respectivamente ou outros onde foram desenvolvidos) e em PDF, além de 02 (duas) cópias impressas em papel formato A4 devidamente encadernadas.
18.10. Todos os documentos deverão estar assinados pelos seus devidos responsáveis técnicos inclusive os arquivos em formato PDF.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO MUNICÍPIO E DO CIM-AMAVI:

19.1. Caberá ao CIM-AMAVI:
19.1.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
19.1.2 Fiscalizar a execução do objeto.
19.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para a boa execução do objeto.
19.1.4. Analisar o Anteprojeto e apontar os ajustes necessários.
19.1.5. Emitir o Termo de Recebimento definitivo, que comprove a total execução do objeto.
19.1.6. Fazer o pagamento dos serviços conforme descrito no Edital.

19.2. Caberá à empresa vencedora:
19.2.1. Executar o objeto obedecendo às especificações e às condições deste Edital, do Termo de Referência e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidas; inclusive cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
19.2.2. Promover a organização para a execução do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
19.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, sem custo adicional;
19.2.4. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual; inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

19.2.5 Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
19.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução do objeto;
19.2.7. Dar garantias e manter os prazos estabelecidos;
19.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
19.2.9. Promover os ajustes necessários após análise do Anteprojeto pelo CIM-AMAVI.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O CIM AMAVI pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.
20.2. O pagamento será feito após o envio do Termo de Recebimento do projeto e emissão da Nota Fiscal.
20.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência deliquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
20.4. A contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
20.5. Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

21. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Atividade	Cat. Econ	Natureza despesa	Mod. Aplic.	Fonte Recurso
1	2	4	122	2001	3	3	90	1023

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato junto ao Consórcio, conforme minuta em anexo.
22.3. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.
22.4. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independente de transcrição.
22.5. Os contratos a serem firmados terão vigência de 100 dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
23.2. Se a empresa fornecedora, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
23.2.1. Advertência;
23.2.2. Multa de:
23.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
23.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
23.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
23.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das autorizações de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
24.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
24.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIM-AMAVI, com aviso de recebimento, correio eletrônico (e-mail).
24.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
24.5. As publicações legais do CIM-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cim.
24.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
24.7. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
24.8. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.
24.9. Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital, inclusive quanto ao Termo de Referência, poderão ser obtidos por e-mail (cim@amavi.org.br), fone/fax (47-3531-4242), ou na sede do Consórcio nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
24.10. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III, IV e V.

25. DA EQUIPE DE TRABALHO

25.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
25.2. De conformidade com a Resolução nº 02/2021, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:
28.2.1. **Pregoeiro(a) Titular** – Mariane Fernandes da Rosa
Equipe de apoio
Walcy Mees da Rosa
Jamile Rosa Amaral
Zulnei Luchtenberg (suplente)
Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (suplente)

Rio do Sul (SC), 31 de agosto de 2021

Geovana Gessner
Prefeita de Trombudo Central
Presidente do CIM-AMAVI

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para obras de pavimentação da ligação Witmarsum/Salete e Ligação Rio do Campo/Salete, nos municípios Witmarsum/SC, Salete/SC e Rio do campo/SC, contendo todas as disciplinas para completa execução da obra e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

1.2. DOS LOTES

O objeto da licitação será dividido em 02 (dois) lotes denominados:

LOTE 01: Trecho Ligação Witmarsum/Salete
LOTE 02: Trecho Ligação Rio do Campo/Salete

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a região do Alto Vale tem tido um crescimento acelerado nas últimas décadas, resultado de uma localização estratégica, grandes áreas de terras disponíveis e demanda de trabalho;
Considerando que a ligação entre os municípios de Witmarsum/Salete e Salete/Rio do Campo são rotas importantes para que esse crescimento continue, principalmente por ser uma rota alternativa para ligação com outras regiões;
Considerando a grande demanda regional por projetos especializados e singulares, específicos em determinadas áreas da engenharia que possuem complexidade de especificação e de execução cresce acentuadamente, entendeu-se por necessária a contratação de empresas com capacidade técnica e operacional para atender estas demandas com agilidade e agregando novas técnicas rodoviárias e de urbanização.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Caberá à contratada a elaboração do Anteprojeto e Projeto Executivo de Engenharia, necessário e satisfatório à execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em considerações os elementos técnicos fornecidos pelo CIM AMAVI sendo eles:

LOTE 01 - Trecho Ligação Witmarsum/Salete:
Início (Witmarsum): 26°57’10.84"S 49°53’13.64"O
Final (Divisa c/ Salete): 26°58’38.93"S 49°57’12.67"O
Extensão: 8,90 km

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

Mapa:

LOTE 02 -Trecho Ligação Rio do Campo/Salete:
Início (Rio do Campo): 26°55’3.92"S - 50°6’38.53"O
Final (Salete): 26°58’6.26"S - 50°0’0.38"O
Extensão: 16,00 km

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

Mapa:

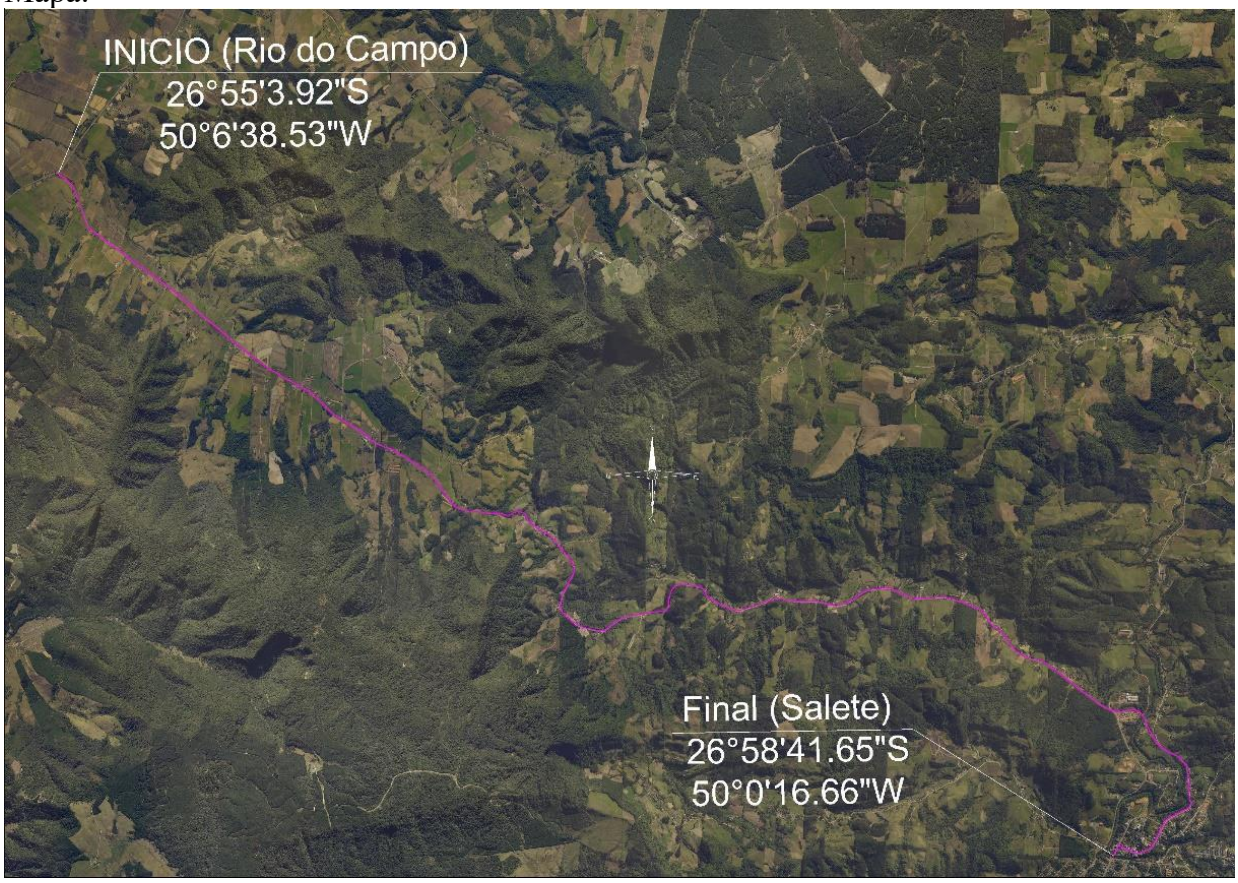

A elaboração do projeto de engenharia terá duas fases:
- Parte 1: Anteprojeto;
- Parte 2: Projeto Executivo;

3.1 Anteprojeto:
O anteprojeto assegurará apresentação dos elementos básicos do projeto, como definição da concepção funcional do projeto com sua geometria. Nesta etapa são determinados basicamente:
- O eixo e seções do projeto;
- A concepção geométrica das interseções;
- As seções tipo de terraplenagem;
- A capacidade da seção prevista;
- A concepção básica das obras geotécnicas necessárias;
- A concepção básica das obras de arte necessárias;
- A concepção básica das medidas de proteção ambiental necessárias;

Resumidamente, os serviços a serem executados nesta fase são:

Estudos de Tráfego: deve proporcionar a obtenção dos volumes e a classificação dos tráfegos, atuais e futuros, com a máxima precisão possível, levando e consideração que com a pavimentação da via em estudo o volume de trafego vai aumentar consideravelmente. Concluindo todas as pesquisas de campo necessárias, definindo os dados básicos para o dimensionamento do pavimento e das interseções;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

- Estudos Topográfico: elaborar a planta planialtimétrica do terreno natural e cadastral da faixa (pontos de interesse do projeto, tais como: benfeitorias existentes, cercas/muros, redes elétricas, redes de drenagem pluvial, dentre outros) através de modelo digital com precisão compatível com a escala 1:1.000, por meio de topografia convencional (elaborado a partir de estação total ou similar com precisão compatível em sistema de referência SIRGAS 2000), que permita a definição da geometria das ruas e forneça os elementos topográficos necessários à elaboração dos estudos e anteprojetos que compõe esta fase. Nos locais onde a precisão acima prescrita não for suficiente para a definição final do traçado, em função de obras de arte especiais ou de contenção eventualmente necessárias, deverá ser executado o adensamento de pontos do modelo digital do terreno até o nível necessário;
** Para o controle dos estudos topográficos deverá ser implantada uma rede de marcos planialtimétricos, com coordenadas e cotas verdadeiras no segmento. As determinações poderão ser feitas a partir de marcos do IBGE ou marcos de referência do Munícipio.*

- Estudos Hidrológico: coletar e processar dados de maneira a determinar as principais bacias que interferem com a área de estudo, determinando as referidas vazões;

- Estudos Geológico: fornecer subsídios ao Estudo e Projeto Geotécnico para a avaliação da qualificação dos materiais a escavar e fornecer subsídios através de sondagens e ensaio para os demais estudos e projetos desta etapa;

- Estudos Geotécnico: elaborar, com auxílio do Estudo Geológico e através de sondagens e ensaios, a perfeita caracterização e qualificação dos materiais a serem movimentados, definindo as necessidades especificas para o projeto de terraplagem, reforço de subleito, obras de artes, tabules e contenções.;

- Projeto Geométrico e de Interseções: elaborar a concepção final do traçado e interseções, em planta e perfil, definindo as seções tipo e verificando sua compatibilidade com o tráfego, considerando as condições geológicas, ambientais, a terraplenagem e as obras de arte especiais;

- Projeto de Terraplenagem: acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Geométrico fornecendo os subsídios necessários para o traçado; avaliar quantitativamente e qualitativamente os movimentos de terra, com as estimativas de distâncias de transporte; definindo as seções tipo de terraplanagem;

- Projeto de Drenagem e OAC: concepção da solução, possibilitando a escolha da melhor alternativa, através da análise dos elementos básicos condicionantes, integrando as tubulações e córregos existentes no entorno;

- Projeto de Contenções e Estabilização de taludes: concepção da solução, possibilitando a escolha da melhor alternativa, através da análise dos elementos básicos condicionantes;

- Projeto de Pavimentação: determinar preliminarmente a estrutura do pavimento a ser implantado, a partir dos estudos de tráfego realizados e dos estudos geológicos e geotécnicos;

- Projeto de Obras Complementares: mapeamento das necessidades e pontos críticos de interferência, planejando e detalhando as soluções;

- Projeto de Obras de Arte Especiais (OAE): escolha da solução que melhor atenda aos critérios técnicos, econômicos e aos requisitos operacionais da via, realizando o pré-dimensionamento,

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

definindo as principais seções e elementos de relevância da estrutura.
- Estimativa de Valores: Estimativa do valor total da obra.

3.1.1 Apresentação do Anteprojeto

O Anteprojeto será apresentado ao CIM-AMAVI na forma de um conjunto de plantas e relatório justificativo sucinto e objetivo, em reuniões frequentes, para que, ao final, se alcance um consenso comum entre as áreas de projeto e a Comissão de avaliação técnica do CIM-AMAVI. Deverá ser entregue a Contratante uma cópia das plantas e relatórios resultantes do consenso acima referido rubricados por seu responsável técnico.
Somente após a aprovação do Anteprojeto pela fiscalização a empresa será autorizada a iniciar o projeto executivo.

3.2. Projeto Executivo

O Projeto Executivo assegurará ampla apresentação e detalhamento de todos os elementos necessários para execução da obra, além de documentos necessários para aprovação nos órgãos para captação de recursos competentes (governo federal/estadual, instituições financeiras e outros) e preparação os documentos para a licitação da obra. Devendo conter no mínimo os seguintes elementos:

-Estudo Topográfico: permitir a correspondente definição da geometria das seções transversais da via, dos perfis longitudinais das obras e fornecendo os elementos topográficos compatíveis com à elaboração dos estudos e projetos que compõe esta fase;

- Estudo Geológicos e Geotécnico: Coletar dados em campo através de ensaios e sondagens para fornecer subsídios para os demais projetos de compreendem a obra.

- Projeto Geométrico: Elaborar o detalhamento dos elementos de projeto (vias, interseções, obras de arte, embocamento de vias transversais e outros), e confeccionar os documentos finais para a obra (plantas, greides, perfis, seções transversais, notas de serviço, etc.);

- Projeto de Terraplenagem: planificar e detalhar o movimento de materiais de terraplenagem, quantificando-os e determinando as distâncias de transporte, áreas de bota foras e de jazidas; elaborar os respectivos documentos de terraplanagem (plantas, greides, perfis, seções transversais, notas de serviço, etc.);

- Projeto de contenções/estabilização de taludes: Analisar técnica e economicamente as possíveis estruturas de contenção necessárias, tanto nas margens da via quando nas interseções, e obras de arte, dimensionar e detalhar a solução a ser implantada.

Projeto de Pavimentação: Analisar técnica e economicamente as possíveis estruturas e processos executivos de pavimento para as vias, e dimensionar e detalhar a estrutura do pavimento a ser implantado com base no estudo de trafego;

Projeto de Drenagem e OAC: Dimensionar, detalhar e quantificar as obras de arte correntes, drenagens superficiais, subsuperficial, profunda e urbana; elaborar os perfis das respectivas obras e especificar os demais dispositivos de drenagem a implantar observando sua conexão com as galerias existentes em vias transversais e desagues em corpo d´água;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

-Projeto de Sinalização viária: elaborar os projetos e detalhar as sinalizações horizontal e vertical necessárias para garantir a segurança e fluidez do trânsito; conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

- Projeto de Iluminação pública: elaborar e detalhar os projetos necessários para conferir níveis adequados de iluminância de acordo com as características geométricas das vias e interseções, considerando aspectos econômicos, estéticos, de conforto, de segurança e de manutenção;

- Projeto de Desapropriação: elaborar planta de todas as propriedades atingidas pelas obras com as respectivas áreas de desapropriação, com estimativa de custos e memorial descritivo das mesmas;

- Projeto de Obras de Arte Especiais: Escolha da solução que melhor atenda aos critérios técnicos, econômicos e aos requisitos operacionais da via, detalhamento da solução apresentada com elementos precisos, considerando todos os dados de topográficos, hidrológicos, geotécnicos, projeto geométrico e etc, apresentando as locações definitivas, obedecendo aos traçados em planta e em perfil da via.

- Hidrologia e Projeto Hidráulico de obras de artes (pontes e bueiros): determinação das distâncias verticais entre a face inferior da superestrutura da ponte e os níveis d'água máximos prováveis do escoamento levantadas para as vazões de projeto.

- Projeto de intersecções: Analisar técnica e economicamente as possíveis opções de intersecção a serem implantadas, e dimensionar e detalhar a solução a escolhida com base no estudo de trafego;

- Projeto de obras complementares: elaborar os projetos, detalhar e quantificar os serviços desta área (passeios, cercas, muros, defensas, barreiras de concreto, abrigos de parada de ônibus, arborização, enleivamento, demolições, paisagismo, relocação de redes de serviços públicos e outros que interferem na obra, etc.); incluindo-se quando necessário: Elaboração e detalhamento dos projetos de passeios, ciclovia e ciclofaixas, ilhas de proteção, travessias e outros, assegurando um tratamento ao projeto que promova a mobilidade do tráfego e a acessibilidade da comunidade;

- Estudo e Projeto de Licenciamento Ambiental: Deverão ser elaborados os documentos pertinentes e providenciado o licenciamento nos órgãos ambientais competentes, correspondendo, no caso, à etapa das Autorizações e Licenças Ambientais necessárias para a Implantação, Pavimentação e Reurbanização/Revitalização das Vias e OAE, das Jazidas e Bota-Foras.
Elaborar a concepção e a quantificação das medidas mitigadoras dos impactos ambientais necessárias, bem como a elaboração do projeto básico de integração com o meio ambiente, incluindo a recuperação do passivo ambiental e o replantio das faixas degradas em obra (se necessário) incluindo as especificações particulares para a fase da obra;

- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas/Cálculos de todos os elementos: Elaborar um memorial com as especificações técnicas, descritivas e de cálculo de todos os elementos utilizados em projeto e posteriormente na fase de execução;

- Plano de Execução da obra (canteiro e logística); Elaborar uma planta com a definição e localização dos canteiros de obras e a logística de execução de todas as etapas da obra.

- Planilha Orçamentaria: Deverá conter, orçamento, composições de custos, BDI;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

- Cronograma Físico Financeiro: Cronograma Físico e Financeiros de todas as etapas que compreendem as obras.

3.2.1 Apresentação do Projeto Executivo:
Deverá ser apresentado:
-Projetos gráficos, com os respectivos detalhamentos;
-Relatório de Projeto,
-Memória Justificativa e de Cálculo (Dimensionamento e Quantitativos);
-Memorial Descritivo/Especificações Técnica/Calculo;
-Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro da obra.
-ART's dos responsáveis pelas diversas atividades desenvolvidas na elaboração do Projeto Executivo de Engenharia.
a) Componente Ambiental: Concluída e aprovada esta fase, deverão ser elaborados os documentos pertinentes e providenciado o licenciamento nos órgãos ambientais competentes, correspondendo, no caso, à etapa das Autorizações e Licenças Ambientais necessárias para a Implantação, Pavimentação e Reurbanização/Revitalização das Vias e OAE, das Jazidas e Bota-Foras.

3.3. Parâmetros e diretrizes técnicas de Projeto

3.3.1. Os projetos, em todas as suas etapas, devem obedecer às Normas Técnicas do DNIT.
Deverão ser elaborados projetos no nível Anteprojeto e executivo. O anteprojeto deverá seguir as mesmas diretrizes e exigências dos Projeto Executivo, diferenciando-se deste apenas pelo nível de detalhamento e apresentação gráfica, tal qual preconiza a Publicação IPR – 726 e deverá especificar todos os elementos e materiais a serem utilizados na obra e definir métodos de ensaio e critérios de aceitação. Também deverão ser observadas as seguintes normativas do DNIT:

- DNIT IPR 715 – Manual de Hidrologia Básica;
- DNIT IPR 718 – Manual de Projeto de Interseções;
- DNIT IPR 719 – Manual de Projeto de Pavimentação;
- DNIT IPR 723 – Manual de Estudos de Tráfego;
- DNIT IPR 724 – Manual de Drenagem de Rodovias;
- DNIT IPR 726 – Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – Escopos Básicos/Instruções de Serviço;
- DNIT IPR 728 – Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais;
- DNIT IPR 736 – Álbum de Projetos-Tipo de Dispositivos de Drenagem;

3.4 Considerações de projeto

Deverão ser elaborados anteprojeto e projetos executivos, contemplando todos os documentos pertinentes (memoriais, projetos gráficos, orçamentos, cronograma e outros), para possibilitar a captação de recursos e licitar as obras separadamente. Considerando que o município poderá captar/dispor de recursos parciais para execução das obras, poderá ser solicitado a redivisão dos respectivos projetos em mais trechos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. É obrigatório a CONTRATADA atender a todos os itens descritos neste documento, nas especificações técnicas e às solicitações efetuadas pela Comissão de avaliação técnica do CIM-AMAVI e a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante deste Contrato deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de aprovação em órgãos públicos como: Ministérios do Governo Federal/GIGOV – Gerência de Infraestrutura de Governo/Órgãos do Governo Estadual de SC, Instituições Financiadoras e outros. A CONTRATADA quando do início dos serviços

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

receberá da CONTRATANTE as orientações, diretrizes e documentações que deverão ser seguidas em cada trecho para a elaboração dos Projetos. Pertencerão à CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos. Os projetos devem prever soluções que atendam todas as legislações vigentes para tais obras. Na execução dos serviços objeto deste documento deverá ser observados, de um modo geral, as Normas, as Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações vigentes na Prefeitura, DEINFRA/SC, DNIT, na ABNT e em outros órgãos e instituições de normalização. O projeto executivo e estudos de concepção devem atender às definições e condições previstas na Lei nº 8.666/93 e no Acórdão nº 632/2012 do TCU, observando a Orientação Técnica OT – IBR 001/2006, editada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP). A CONTRATADA ficará obrigada, a qualquer tempo e hora (mesmo após a vigência contratual), a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos, à falta de clareza em seu detalhamento, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de atualizações/revisões e/ou complementações dos projetos e respectivos documentos elaborados (plantas gráficas, relatórios, memoriais, orçamentos e outros) a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para esta. As solicitações de revisões e/ou complementações dos projetos podem ocorrer durante a fase de elaboração do projeto, ou ainda, quando estes forem tramitados para captação e liberação de recursos junto a outros Órgãos que também realização a análise dos projetos. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento solicitação para realizar/entregar os devidos ajustes.

3.5 Relatório de Projeto, Memorial Descritivo e Memorial Justificativa e de Cálculo.

O Relatório de Projeto e Memória Justificativa deve conter a descrição de todos os estudos e projetos realizados, as memórias de cálculo, tanto de dimensionamento e estrutural (se aplicável) como de quantitativos que tem por objeto esclarecer a origem de todas as quantidades adotadas para a composição do orçamento. Além de justificar quando pertinente a escolha de determinado sistema construtivo ou soluções adotadas. O Memorial Descritivo deverá expor detalhadamente os materiais empregados e os serviços que serão executados para implantação das obras projetadas, complementadas pelas respectivas Especificações de Serviços vigentes no DNIT, DEINFRA/SC, ABNT e outros, acrescidas, sempre que necessário, das características próprias da obra/serviço que se pretende realizar. Também deverá relacionar os eventuais ensaios que devem ser concedidos quando da entrega de materiais e ou execução de serviços. No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se o cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomendamos, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei, e quando a referência à marca for imprescindível, esta deverá ser feita com no mínimo 3 (três) marcas, além da citação: ou similar dentro do mesmo padrão de qualidade.

3.6 Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Todos os serviços constantes do orçamento devem estar devidamente especificados no memorial descritivo e detalhados nos projetos. Não serão aceitas planilhas que contenham unidades que não permitem a correta mensuração como “verba”, “hora-máquina”, e etc. O custo global de obras e

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

serviços deverá ser obtido a partir de composições de custos unitários de insumos ou serviços no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/CEF), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO/DNIT) em suas versões mais recentes. Para os serviços não cadastrados nos referenciais supracitados deve-se realizar pesquisas de mercado ou elaborar composições com respaldo na experiência e estudos de consumo de materiais e produtividade aplicados em obras. Deve-se realizar a compatibilização dos preços dos insumos e serviços em todas as composições obtidas em tabelas e elaboradas. Deverá ser apresentada a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI - Lucro e Despesas Indiretas) devidamente detalhada e de acordo com os limites dos coeficientes de cada componente (garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro e tributos). O orçamento deve indicar a data base de referência, informando a data de cada referencial utilizado. O cronograma físico-financeiro da obra deverá ser mensal, devendo possuir um plano de execução da obra.

4.APRESENTAÇÃO E ENTREGA

4.1. O Projeto deverá ser apresentado atendendo às Normas da ABNT e às diretrizes mencionadas neste documento.
4.2. Os projetos somente serão considerados completos e aceitos mediante a aprovação da equipe de avaliação técnica do CIM-AMAVI para análise das propostas e projetos, a qual receberá provisoriamente cada etapa e emitirá parecer caso houver pendências.
4.3. Todas as pranchas de desenho deverão ter SELO no canto inferior direito que conterá no mínimo, as seguintes informações:

- Nome e assinatura do autor/responsável técnico do projeto e número do CREA;
- Nome da obra a ser executada e endereço;
- Título da folha (conteúdo);
- Escalas utilizadas;
- Referência do projeto (parte de outro projeto, etc.), quando houver;
- Número da prancha;
- Número, data e visto da revisão quando houver;
- Selo padronizado e Logomarca da CONTRATADA.

4.4. Todos os projetos e estudos elaborados serão apresentados em mídia eletrônica, gravados em compact disc (CD/DVD) em programa de desenho auxiliado por computador compatível com o AutoCAD e em PDF, além de 02 (duas) cópias plotadas em papel sulfite nas escalas e formatos previstos em normas técnicas devidamente encadernados.
4.5. Deverão ser fornecidas também as malhas triangulares e curvas de níveis geradas a partir dos levantamentos topográficos.
4.6. Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART).
4.7. Os memoriais, especificações e demais documentos, como também as planilhas de preços e quantidades, de composição de preços unitários, cronograma físico-financeiro e outros deverão também ser apresentados em meio digital que permita a edição (compatíveis com Microsoft Word e Microsoft Excel respectivamente ou outros onde foram desenvolvidos) e em PDF, além de 02 (duas) cópias impressas em papel formato A4 devidamente encadernadas.
4.8. Todos os documentos deverão estar assinados pelos seus devidos responsáveis técnicos inclusive os arquivos em formato PDF.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. A realização dos serviços será fiscalizada pelos técnicos do CIM AMAVI devidamente nomeados. A Contratada deve possibilitar em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante; Durante a elaboração é fundamental que os projetistas da Contratada mantenham a Comissão de avaliação técnica do CIM-AMAVI informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente a fiscalização. O coordenador do projeto da Contratada deverá manter contatos diretos e frequentes com a fiscalização do projeto e gestor do contrato, de modo a informar à mesma sobre o andamento das atividades em execução ou a executar.

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do anteprojeto, a contar da data da assinatura do contrato, e prazo de 45 dias (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do projeto executivo a contar da data de aprovação do anteprojeto.

7. PAGAMENTO

7.1. O CIM AMAVI pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.

7.2. O pagamento será feito após o envio do Termo de Recebimento do projeto e emissão da Nota Fiscal.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. A contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

8. PREÇO BASE

Para composição do preço base foram realizadas pesquisas de mercado com 03 empresas especializadas (orçamentos em anexo), sendo utilizado como preço base a média dos valores obtidos, conforme tabela a baixo:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

LOTES	u n	Empresa	Valor Proposta	Média
LOTE 01 - Trecho Ligação Witmarsum/Salete:	1,0	Metro Cúbico Engenharia -CNPJ 06.973.540/0001-38 - Rio do Sul/SC - 47 3525-5654	R$ 552.000,00	**R$ 546.657,40**
		Iguatemi Consultoria de Engenharia LDTA - CNPJ 83.256.172/0001-58 - Florianópolis/SC - 48 3248-2633	R$ 687.472,20	
		Geomapa Soluções em Engenharia - CNPJ 03.339.646/0001-96 - Rio do Sul/SC - 47 3521-8457	R$ 400.500,00	
LOTE 02 - Trecho Ligação Rio do Campo/Salete:	1,0	Metro Cúbico Engenharia -CNPJ 06.973.540/0001-38 - Rio do Sul/SC - 47 3525-5654	R$ 805.000,00	**R$ 825.448,96**
		Iguatemi Consultoria de Engenharia LDTA - CNPJ 83.256.172/0001-58 - Florianópolis/SC - 48 3248-2633	R$ 951.346,87	
		Geomapa Soluções em Engenharia - CNPJ 03.339.646/0001-96 - Rio do Sul/SC - 47 3521-8457	R$ 720.000,00	

9. SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI possuir, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
9.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações previstas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa de:
9.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do serviço requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
9.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
9.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
9.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

10. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

10.1. O Diretor Executivo do CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente Termo de Referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão eletrônico, fazendo parte integrante do Edital, e declara ser o objeto da licitação, bem comum.

Rio do Sul/SC, 31 de agosto de 2021

Paulo Roberto Tschumi
Diretor Executivo
CIM AMAVI

Ariel André Masson
Engenheiro Civil
AMAVI

Rafael Gunther Muller
Engenheiro civil
AMAVI

Walter Dalpiaz Júnior
Engenheiro civil
AMAVI

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2021, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede_____, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos prescritos no item 5 do Edital em epígrafe.
Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local, ___ de _____ de _____

_____
Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local, ___ de _____ de _____

_____
Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO IV

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Eletrônico 05/2021 – Edital nº 07/2021, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações, local, e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra.

Local, ____ de _____ de 2021.

_____
Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 14.695.898/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sua presidente, Srª Geovana Gessner, Prefeita Municipal de Trombudo Central/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA, ...com sede na..... , inscrita no CNPJ sob nº..... , neste ato representada legalmente pelo..... , (qualificação), doravante determinada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO
2.1. Constitui objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO WITMARSUM/SALETE E LIGAÇÃO RIO DO CAMPO/SALETE, NOS MUNICÍPIOS WITMARSUM/SC, SALETE/SC E RIO DO CAMPO/SC, CONTENDO TODAS AS DISCIPLINAS PARA COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA E APROVAÇÃO DOS PROJETOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOTES VENCEDORES

Lote	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas:

Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Atividade	Cat. Econ	Natureza despesa	Mod. Aplic.	Fonte Recurso
1	2	4	122	2001	3	3	90	1023

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL
5.1. Pela entrega do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....), conforme constante da proposta e seus itens vencedores, de acordo com a entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O CIM AMAVI pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

6.2. O pagamento será feito após o envio do Termo de Recebimento do projeto e emissão da Nota Fiscal.
6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.4. A contratante se reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
6.5. Os preços ajustados no contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
7.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO:
8.1. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do anteprojeto, a contar da data da assinatura do contrato, e prazo de 45 dias (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do projeto executivo a conta da data de aprovação do anteprojeto.
8.2. O Projeto deverá ser apresentado atendendo às Normas da ABNT e às diretrizes mencionadas no Edital.
8.3. Os projetos somente serão considerados completos e aceitos mediante a aprovação da equipe de avaliação técnica do CIM-AMAVI a qual receberá provisoriamente cada etapa e emitirá parecer caso houver pendências.
8.4. Todas as pranchas de desenho deverão ter SELO no canto inferior direito que conterá no mínimo, as seguintes informações:

- Nome e assinatura do autor/responsável técnico do projeto e número do CREA;
- Nome da obra a ser executada e endereço;
- Título da folha (conteúdo);
- Escalas utilizadas;
- Referência do projeto (parte de outro projeto, etc.), quando houver;
- Número da prancha;
- Número, data e visto da revisão quando houver;
- Selo padronizado e Logomarca da CONTRATADA.

8.5. Todos os projetos e estudos elaborados serão apresentados em mídia eletrônica, gravados em compact disc (CD/DVD) em programa de desenho auxiliado por computador compatível com o AutoCAD e em PDF, além de 02 (duas) cópias plotadas em papel sulfite nas escalas e formatos previstos em normas técnicas devidamente encadernados.
8.6. Deverão ser fornecidas também as malhas triangulares e curvas de níveis geradas a partir dos levantamentos topográficos.
8.7. Tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART).
8.8. Os memoriais, especificações e demais documentos, como também as planilhas de preços e quantidades, de composição de preços unitários, cronograma físico-financeiro e outros deverão também ser apresentados em meio digital que permita a edição (compatíveis com Microsoft Word e Microsoft Excel respectivamente ou outros onde foram desenvolvidos) e em PDF, além de 02 (duas) cópias impressas em papel formato A4 devidamente encadernadas.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

8.9. Todos os documentos deverão estar assinados pelos seus devidos responsáveis técnicos inclusive os arquivos em formato PDF.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Caberá ao CIM-AMAVI:

9.1.1. Emitir a Autorização de Fornecimento;
9.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
9.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para a boa execução do objeto;
9.1.4. Analisar o Anteprojeto e apontar os ajustes necessários.
9.1.5. Emitir o Termo de Recebimento definitivo, que comprove a total execução do objeto.
9.1.6. Fazer o pagamento dos serviços conforme descrito no Edital.

9.2. Caberá à empresa vencedora:

9.2.1. Executar o objeto obedecendo às especificações e às condições deste Edital, do Termo de Referência e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidas; inclusive cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
9.2.2. Promover a organização para a execução do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
9.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, sem custo adicional;
9.2.4. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual; inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
9.2.5. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
9.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução do objeto;
9.2.7. Dar garantias e manter os prazos estabelecidos;
9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
9.2.9. Promover os ajustes necessários após análise do Anteprojeto pelo CIM-AMAVI.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato a serem firmados terão vigência de 100 dias após sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento do CIM AMAVI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
11.2. Parágrafo Segundo - A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
11.3. Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CIM AMAVI poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso devidamente atualizado, devidamente atualizada por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente da garantia de prévia defesa.

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato atualizado;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.4. Parágrafo Quarto - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
11.5. Parágrafo Quinto - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, quando a contratada:
a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender às determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
11.6. Parágrafo Sexto - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
11.7. Parágrafo Sétimo - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
11.8. Parágrafo Oitavo - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.
11.9. Parágrafo nono - O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
b) Juros de 1% ao mês;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO OU INEXECUÇÃO

12.1. Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via protocolo, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.
12.2. Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
12.3. Parágrafo Terceiro - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
b) A execução fora das especificações constantes no Objeto do deste Contrato;
c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00

e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da empresa;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
12.4. Parágrafo Quarto - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
12.5. Parágrafo Quinto - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
12.6. Parágrafo Sexto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
13.1. A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Sul/SC, ... de ..... de 2021.

_____	_____
CIM AMAVI	EMPRESA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: cim@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br/cim
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 14.695.989/0001-00